



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 26/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR E A EMPRESA VALSIDI COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA - EPP

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Valsidi Comércio e Confecções LTDA - EPP**, CNPJ nº **84.871.623/0001-20**, sediada na Avenida João XXII, n.º 900, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Daiane Regina Eger Lucian, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 13/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 9/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de artigos de papelaria, tecidos, aviamentos, materiais para artesanato, dentre outros, para utilização nas oficinas dos serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS, CREAS, Projeto Piá “Luz do Amanhã” e Centro Dia do Idoso, bem como para atender às necessidades da Casa da Cultura do Município de Mercedes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

LOTE 01 - Plástico para mesa e tecido blackout

Item	Catmat	Descrição/Especificação	Unid	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	286844	Plástico para mesa; transparente; largura 1,40m; espessura 0,10mm; Plastivinil .	m	50	12,00	600,00
2	286844	Plástico oleado térmico para mesa; estampado; largura 1,40m; estampas diversas; plastivinil .	m	25	15,00	375,00
3	486373	Tecido de blackout corta luz; liso; 100% poliéster; toque macio; 2,80m de largura; Corttex .	m	135	36,00	4.860,00

Valor total do LOTE 01: R\$ 5.835,00 (Cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 26/2025

LOTE 02 - Tecido etamine, talagarça e pano de prato

Item	Catmat	Descrição/Especificação	Unid	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	343204	Tecido etamine para bordar ponto cruz; largura mínima 1,40m; Ibirapuera.	m	50	34,00	1.700,00
2	343204	Tecido talagarça fina; 100% algodão; largura 1,40m; espessamento entre as tramas; 3 x 3mm; tecido utilizado para artesanato; Ibirapuera.	m	50	47,00	2.350,00
3	470350	Tecido alvejado grosso para Pano de Prato - Tecido Grosso - trama fechada - "Pé de galinha" - Ideal para pintura e bordado. Largura 70cm - Cor Branca; LH Textil.	m	700	15,00	10.500,00

Valor total do LOTE 02: R\$ 14.550,00 (Quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais).

LOTE 03 - Tecidos diversos

Item	Catmat	Descrição/Especificação	Unid	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	481465	Tecido de roupa de cama; 180 fios, poliuretano; 100% algodão, com no mínimo 2,5m de largura; São Geraldo.	m	230	28,00	6.440,00
2	607820	Tecido tricoline amati estampado; 100% algodão. Para patchwork; com no mínimo 1,40 de largura; Decorart.	m	60	25,00	1.500,00
3	607820	Tecido tricoline amati liso; 100% algodão. Para patchwork; Decorart.	m	50	29,00	1.450,00
4	303534	Tecido Juta (estopa); cru; Decorart.	m	40	19,00	760,00
5	303534	Tecido Juta (estopa) colorido;	m	60	27,33	1.639,80

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 26/2025

		Panorama				
6	481465	Tecido algodão cru, grosso; 100 % algodão, 2,40m de largura (no mínimo) ; Decorart.	m	20	35,00	700,00
7	479000	Tecido oxford; liso; com no mínimo 1,40m de largura; Decorart.	m	90	12,00	1.080,00
8	479000	Tecido oxford; estampado; com no mínimo 1,40m de largura; Decorart.	m	55	15,00	825,00
9	401282	Tecido cetim; liso; sharmouse; acabamento brilhoso; com largura mínima de 1,40m; Decorart.	m	110	10,50	1.155,00
10	467175	Brim leve. 100% algodão; Cedro.	m	50	42,00	2.100,00
11	601085	Tecido helanca ligh 100% poliamida; Costa Rica.	m	145	15,00	2.175,00
12	607477	Malha fio 30; clara; 100 % algodão; trama fechada; 2,6m de largura; Costa Rica.	kg	40	40,00	1.600,00
13	449256	Linho misto; composto por 70% viscose e 30% de linho; largura de 1,5m; cores variadas; Decorart.	m	20	35,00	700,00
14	333544	Tergal xadrez; de mesa; 100% poliéster; 1,40m de largura; cores diversas; Tonitex.	m	25	13,00	325,00

Valor total do LOTE 03: R\$ 22.449,80 (Vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

LOTE 04 – Tecidos finos

Item	Catmat	Descrição/Especificação	Unid	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
------	--------	-------------------------	------	--------	-----------	-----------



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 26/2025

1	295976	Suplex New Serena Composição: 90% poliéster 10% Elastano, Toque suave e macio e sua elasticidade alonga-se em todas direções, permitindo que sirva também para decoração de ambientes e eventos, cores variadas; Costa Rica.	kg	60	95,00	5.700,00
2	276857	Tecido Cetim Dull Satim com lycra, com largura de 1,40 metros. Fibra 98% poliéster de alta qualidade, 2% elastano (lycra), tecido é leve, acetinado, na sua superfície possui um brilho intenso e vibrante, cores variadas; Decorart.	m	40	14,00	560,00
3	399348	Tecido crepe chiffon, com largura mínima de 1,40 metros. Composição: 100% Poliéster ou seda, leve transparência e superfície ligeiramente rugosa. Elasticidade: Sem elasticidade natural, mas com excelente drapeado cores diversas; Decorart.	m	50	20,00	1.000,00
4	349671	Tecido Failete, com largura mínima de 1,40 metros Composição: 100% Poliéster, aparência acetinada e pode ser liso ou com trabalhados na própria trama, seu uso se estende para decoração de ambientes, cores variadas; Decorart.	m	100	7,00	700,00
5	607292	Tecido Jacquard, com largura mínima de 1,40 metros. Composição: 58% Algodão 42% Poliéster, tecido com diversas composições como Liso, Listrado, Geométrico, Argolas e com cores variadas; Kartsten.	m	230	35,00	8.050,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 26/2025

6	618909	Tecido Lamê Composição: 75% Poliéster 25% Metal, tecido com leve transparência, cores variadas; Decorart.	m	50	19,90	995,00
7	468422	Tecido Suede Camurça Composição: 90% poliéster 10% elastano, levemente aveludado e com bastante caimento, cores variadas; Decorart.	m	20	39,90	798,00
8	615810	Tecido Malha Helanca Lyngth, com largura mínima de 1,40 metros. Composição 100% poliéster, malha de peso leve, com uma textura lisa, tem um ótimo caimento cores variadas; Costa Rica.	kg	100	31,20	3.120,00
9	295976	Tecido Malha Viscolycra, com largura de 1,40 metros. Composição de Viscolycra 96% viscose 4% elastano, tecido frio, maleável, com bastante elastano, ótimo caimento e cores vividas e variadas; Costa Rica.	kg	100	49,00	4.900,00
10	439241	Tecido Paetê falso, com largura mínima de 1,40 metros. Composição: 100% Poliéster Paetê Laminado em uma base de tecido leve com lurex, maleável e leve transparência. Cores diversas; Decorart.	m	50	11,00	550,00
11	602406	Tecido Tule-Fino (Tule 100% poliéster, diversas cores, semitransparente, sem elasticidade, sem forro, Gramatura: Leve aproximadamente 20g/m²); Decorart.	m	400	8,00	3.200,00
12	328359	Tecido Tule-Grosso/ Tecido Filo (Tule 100% poliamida, diversas cores, textura macia, Gramatura: 70 gramas por metro linear);	m	400	15,00	6.000,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 26/2025

		Decorart.				
13	399348	Tecido Voal (composição de 100% poliéster, diversas cores; Cortex.	m	100	19,00	1.900,00
14	479040	Tecido Veludo Alemão (Composição de 59% Poliamida 41% Liocel, diversas cores, Gramatura: 322 g/m²; Decorart.	m	20	92,00	1.840,00
15	223623	Tecido Veludo Composição: 95% poliéster 5% elastano, cores diversas; Decorart.	m	20	36,57	731,40
16	295976	Tecido Paetê com elastano Composição: 97% Poliester, 3% Elastano, cores variadas é tecido macio, maleável e que se ajusta ao corpo; Decorart.	m	50	74,00	3.700,00
17	255747	Tecido pelúcia pelo alto (Fio de Base 100% Poliéster, Pelo: 100% Acrílico, Espessura (Altura do pelo): Aproximadamente 9,5 cm, Gramatura: 670 g/ml (Tolerância: +/-10%, modelo pelo alto) ; Decorart.	m	30	64,00	1.920,00

Valor total do LOTE 04: R\$ 45.664,40 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

LOTE 05 - Termolina e entretela termocolante

Item	Catmat	Descrição/Especificação	Unid	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	479025	Termolina; leitosa; 100ml; Acrilex.	unid	40	13,00	520,00
2	608033	Entretela termocolante para trabalhos em patchwork dupla face. 20% poliéster, 18% adesivos, 62% papel protetor; largura mínima: 0,40cm; Fedemberg.	unid	100	11,00	1.100,00

Valor total do LOTE 05: R\$ 1.620,00 (Mil, seiscentos e vinte reais).



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 26/2025

LOTE 06 - Agulhas, alfinete, alicate, cones de linha, disco de alfinete, giz para costura, fita métrica e bastidor de madeira

Item	Catmat	Descrição/Especificação	Unid	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	244096	Agulha p/ ponto russo; com passador de linha; Telanipo.	unid	50	18,00	900,00
2	244096	Agulha mágica p/ ponto russo; com passador de linha; Nybc.	unid	20	28,50	570,00
3	244096	Agulha p/ costura a mão; com 20 unidades; Nybc.	pct	30	5,90	177,00
4	224097	Agulha de mão; para bordar chinelos/tecidos; nº 7; pacote com 20 unidades; Nybc.	pct	40	5,00	200,00
5	377681	Agulha para crochê nº 1,25; Tulip.	unid	5	3,75	18,75
6	377681	Agulha para crochê nº 1,50; Tulip.	unid	20	3,70	74,00
7	377681	Agulha para crochê nº 1,75; Tulip.	unid	20	3,70	74,00
8	377681	Agulha para crochê nº 3,0; Circulo.	unid	25	5,00	125,00
9	377681	Agulha para crochê nº 3,5; Circulo.	unid	45	5,00	225,00
10	377681	Agulha para crochê nº 4,0; Circulo.	unid	10	5,00	50,00
11	377681	Agulha para crochê/ malha nº8; Circulo.	unid	20	7,70	154,00
12	377681	Agulha p/ costura reta 65/11; pacote com 10 unidades; Singer.	pct	12	21,00	252,00
13	377681	Agulha p/ costura reta 80/12; pacote com 10 unidades; Singer.	pct	10	26,00	260,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 26/2025

14	377681	Agulha p/ costura 65/11 overlock; pacote com 10 unidades; Singer.	pct	12	27,00	324,00
15	377681	Agulha p/ costura 80/12 overlock; pacote com 10 unidades; Singer.	pct	6	25,00	150,00
16	377681	Agulha p/ costura galoneira 65/11; c/10 unid; Singer.	pct	6	27,00	162,00
17	223911	Alfinete, em aço niquelado, tipo fino, com cabeça, adequadamente embalado, peso líquido 50g; ACC.	pct	23	11,50	264,50
18	398737	Alicate de ponta redonda para chinelos; Lulitex.	unid	25	30,50	762,50
19	242716	Disco de alfinete; Circulo.	unid	15	4,30	64,50
20	603797	Giz para costura; Nybc.	unid	2	5,00	10,00
21	472747	Fita métrica; DJW.	unid	9	5,00	45,00
22	603039	Bastidor de madeira; com regulagem; 25cm de diâmetro; Panorama.	unid	20	35,00	700,00
23	602142	Cone de linha para costura reta; Circulo.	unid	30	8,00	240,00
24	602142	Cone de linha p/ costura, overlock; Ok.	unid	20	7,49	149,80
25	224096	Agulhas indicadas para todos os tipos de tricô; composição: plástico. A embalagem deverá conter 1 par; 25cm de comprimento; nº 04; Circulo.	unid	5	6,90	34,50
26	224096	Agulhas indicadas para todos os tipos de tricô; composição: plástico. A embalagem deverá conter 1 par; 25cm de	unid	5	7,50	37,50



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 26/2025

		comprimento; nº 06; Circulo.				
27	224096	Agulhas indicadas para todos os tipos de tricô; composição: plástico. A embalagem deverá conter 1 par; 35cm de comprimento; nº 08; Circulo.	unid	5	8,40	42,00
28	224096	Agulhas indicadas para todos os tipos de tricô; composição: plástico. A embalagem deverá conter 1 par; 35cm de comprimento; nº 10; Circulo.	unid	5	14,17	70,85
29	224096	Agulha para tapeçaria; para acabamento em peças de tricô; com ponta redonda e o olho largo e alongado; utilizadas em linhas mais grossas; composição: aço niquelado; cartela com 10 unidades; agulha tapeceiro Nº 14; Circulo.	pct	2	9,87	19,74

Valor total do LOTE 06: R\$ 6.156,64 (Seis mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

LOTE 07 - Fitas e laço de cetim, fita gorgurão, miçangas, botões, pedrarias, argolas, presilha bico de pato e flor de rococó

Item	Catmat	Descrição/Especificação	Unid	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	608491	Fita cetim; largura 4mm, nº 00; Excel.	m	1250	0,16	200,00
2	608141	Fita cetim, largura 7mm, nº 01; Excel.	m	1500	0,16	240,00
3	440631	Fita cetim; largura 22mm; nº 05; Excel.	m	1100	0,69	759,00
4	401279	Laço de cetim; sofisticado; para finalização; embalagem com 50 pcs; Panorama.	pct	20	4,50	90,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 26/2025

5	401279	Fita gorgurão; nº 02; 10mm; 10m; cores variadas; Progresso.	unid	23	9,08	208,84
6	401279	Fita gorgurão; nº 05; 22mm; 10m; cores variadas; Progresso.	unid	53	11,00	583,00
7	401279	Fita gorgurão; nº 09; 38mm; 10m; cores variadas; Progresso.	unid	53	17,00	901,00
8	465063	Meia pérola, para bordar, para artesanato, tamanhos diversos, pacote com 500g; Nybc.	pct	14	67,29	942,06
9	465063	Miçanga; pérolas inteiras; 05mm; branca/preta; 250g; Nybc.	pct	20	76,46	1.529,20
10	465063	Miçanga; pérolas inteiras; 04mm; branca/preta; 250g; Nybc.	pct	10	51,90	519,00
11	465063	Miçanga de madeira; crua; 14mm. 250g; Nybc.	pct	5	53,38	266,90
12	465063	Miçanga de madeira; crua; 12mm. 250g; Nybc.	pct	5	52,33	261,65
13	465063	Pedrarias para bordar; pitanga 250g; Nybc.	pct	10	43,90	439,00
14	392379	Botões grandes; coloridos; redondos; 2,5cm de diâmetro; Excel.	und	250	1,20	300,00
15	605696	Argola; de plástico; grande; para artesanato; diâmetro 10cm; Ritas.	unid	50	1,26	63,00
16	484614	Bico de pato; presilha para artesanato; níquel; 3,2cm; 100 pçs; Panorama.	pct	3	25,00	75,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 26/2025

17	484614	Bico de pato; presilha para artesanato; níquel; 4,0cm; 100 pçs; Panorama.	pct	2	33,00	66,00
18	484614	Bico de pato; presilha para artesanato; níquel; 5,5cm; 100 pçs; Panorama.	pct	4	39,00	156,00
19	484614	Bico de pato; presilha para artesanato; níquel; 6,5cm; 100 pçs; Panorama.	pct	4	42,00	168,00
20	607820	Flor de rococó; 2,5cm; 100% poliéster; pacote com 100 unidades; Panorama.	pct	5	29,00	145,00

Valor total do LOTE 07: R\$ 7.912,65 (Sete mil novecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos).

LOTE 08 - Linhas, barbantes e rendas

Item	Catmat	Descrição/Especificação	Unid	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	607762	Linha meada para bordar com 8 metros, 100% algodão, com 6 fios separáveis; Corrente.	unid	600	3,40	2.040,00
2	463462	Linha tipo barroco multicolor, 100% algodão – comprimento 450m; Circulo.	unid	200	29,90	5.980,00
3	463462	Barbante colorido composição têxtil: 85% algodão e 15% outras fibras – comprimento 717m – nº 6; Fial.	unid	450	22,00	9.900,00
4	463462	Barbante brilho colorido composição 85% algodão e 15% outras fibras – comprimento 536m – nº 6; Fial.	unid	150	25,00	3.750,00
5	463462	Linha ouro. Embalagem com 100g; 117 mts. Composição 100% poliéster. Ideal para	und	40	16,93	677,20

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 26/2025

		produção de artesanato, acabamentos e finalizações; Fial.				
6	607762	Fio de malha; contendo aprox. 900g. Composição: 85% algodão e 15% outras fibras; espessura de 23 a 33mm; Fial.	unid	180	22,50	4.050,00
7	607762	Linha tipo anne para crochê, 100% algodão mercerizado – comprimento 500m cores diversas; Circulo.	unid	50	18,00	900,00
8	607762	Cordão encerado; para macramê/pulseira. Composição: 100% Poliéster. Espessura: 1mm aprox. 100g; Nybc.	unid	14	20,76	290,64
9	607762	Cordão de cetim (rabo de rato); 1mm; comprimento 100 metros. Composição: 100% poliéster; cores varidas; Nybc.	unid	34	26,06	886,04
10	449654	Novelo de lã; cores diversas; 100g; comp. 100m; composição 100% acrílico; Circulo.	unid	160	15,00	2.400,00
11	449653	Novelo de linha p/ vagonite 125m; Circulo.	unid	100	7,20	720,00
12	449653	Novelo de linha para ponto russo; Panorama.	unid	300	1,95	585,00
13	223230	Renda variada, tipo passa fita; peça com aprox. 13,7 metros; Excel.	pct	30	20,00	600,00
14	223230	Renda variada; para acabamento, 1 metro; Excel.	mt	120	2,70	324,00
15	223230	Renda, tipo broderi; pacote	pct	25	19,00	475,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 26/2025

		com 13,7 metros; Excel.				
16	607250	Cordão de pompom com fita; composição: 100% poliamida; rolo com 10m; cores variadas; São José.	pct	14	39,00	546,00
17	441741	Linha algodão; mercerizado; tipo amigurumi; mínimo 250 mt; 100% algodão; Circulo.	unid	80	15,00	1.200,00

Valor total do LOTE 08: R\$ 35.323,88 (Trinta e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).

LOTE 09 - Elástico, viés, tiara e zíper

Item	Catmat	Descrição/Especificação	Unid	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	401243	Elástico rabió de meia; grossura média; com 6 unidades; diversas cores; Necas.	pct	400	2,65	1.060,00
2	328359	Faixa meia de seda para confeccionar tiaras; composição: 100% poliamida; 1 peça com aproximadamente 7cm de largura x 60cm de comprimento; cores variadas; Panorama.	unid	210	4,13	867,30
3	484614	Tiara plástica CPP; 10mm; para customizar; nas cores: branca/preta/Crystal transparente. Medidas: 38cm de diâmetro total por 14cm de largura; ajustável até 18cm x 15cm de altura e 1cm de espessura; composição: plástico com silicone; Panorama.	unid	400	2,65	1.060,00
4	607250	Elástico chato; nº18; 10 mts; Real.	pct	20	15,03	300,60



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 26/2025

5	603794	Viés liso cores diversas; 35mm; Destaque.	mt	50	0,70	35,00
6	603794	Viés liso cores diversas; 24mm; Destaque.	mt	50	0,59	29,50
7	603794	Viés estampado; 35mm; Destaque.	mt	50	0,90	45,00
8	603794	Viés estampado, 24mm; Destaque.	mt	50	0,74	37,00
9	603790	Zíper tamanho 20/25 cm; cores diversas; Excel.	unid	20	1,17	23,40
10	603788	Zíper tamanho 40cm; cores diversas; Excel.	unid	50	1,45	72,50
11	401243	Fio de stretch lastex; alta resistência; fio elástico para fazer bijuterias; espessura 1.0mm; fibra de elástico; cor: branco; tipo elástico; 1 carretel; aproximadamente 50m; Nybc.	unid	6	23,00	138,00

Valor total do LOTE 09: R\$ 3.668,30 (Três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).

LOTE 11 – Fibras e feltro

Item	Catmat	Descrição/Especificação	Unid	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	448244	Fibra de algodão siliconada antialérgica. Pacote com 1kg embalado a vácuo; Fibra Eco.	kg	25	32,90	822,50
2	483282	Feltro, diversas cores; Santa Fé.	m	120	18,90	2.268,00

Valor total do LOTE 11: R\$ 3.090,50 (Três mil, noventa reais e cinquenta centavos).

LOTE 12 - Toalhas

Item	Catmat	Descrição/Especificação	Unid	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	609857	Toalha de rosto com barra para	unid	410	16,50	6.765,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 26/2025

		pintar e bordar. Tamanho 45 x 80cm (mínimo). Composição 97% algodão 3% viscose; gramatura 360g/m ² (mínimo); Teka.				
2	477475	Toalha de banho com barra para pintar e bordar. Tamanho 70cm x 1,35m (mínimo); 97% algodão 3% viscose; gramatura 360g/m ² ; Teka.	unid	410	32,00	13.120,00
3	609857	Toalha lavabo visita com barra para pintar e bordar. Tamanho mínimo 30 x 45cm; composição 97% algodão 3% viscose; gramatura 360g/m ² ; Teka.	unid	210	7,90	1.659,00

Valor total do LOTE 12: R\$ 21.544,00 (Vinte e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

LOTE 23 - Sandália, tipo chinelo de dedo

Item	Catmat	Descrição/Especificação	Unid	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	396435	Sandália, tipo chinelo de dedo, borracha micro porosa e EVA; na proporção que pode variar: 100% borracha SBR 90/10, 80/20 e 70/30; cores variadas, qualidade igual ou superior aos chinelos havaianas; números 33 a 40; Havaianas.	par	200	29,90	5.980,00

Valor total do LOTE 23: R\$ 5.980,00 (Cinco mil, novecentos e oitenta reais).

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 26/2025

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 173.795,17 (Cento e setenta e três mil setecentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/12/2024.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 26/2025

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato **e no Termo de Referência**.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Mercedes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 26/2025

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 26/2025

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 26/2025

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 26/2025

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato **será extinto** quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato **poderá** ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 26/2025

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.012.08.244.0013.2053 – Serviços de Proteção Social Básica

Elemento de despesa: 333903016, 333903023

Fonte de recurso: 000, 505, 934

02.012.08.241.0013.2057 – Proteção Social Básica e Especial para Pessoa Idosa

Elemento de despesa: 333903016, 333903023

Fonte de recurso: 000, 505

02.013.08.243.0013.6001 – Gestão dos Serviços de Proteção com Crianças e Adolescentes - ECA

Elemento de despesa: 333903016, 333903023

Fonte de recurso: 000, 505

02.005.13.392.0005.2021 – Gestão do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã

Elemento de despesa: 333903016, 333903023

Fonte de recurso: 000, 505

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 26/2025

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da Lei n.º 14.133/2021, conforme opção formalizada por meio do Decreto Municipal n.º 175, de 18 de outubro de 2023, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Mercedes/PR, em 19 de fevereiro de 2025.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

Valsidi Comércio e Confeções LTDA -
EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Juliana Hickmann Effting

Juciane Brum

x

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 23